



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 2868/2004</b>		
Ementa <b>ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AS SUBSTITUIÇÕES NAS VAGAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.</b>		
Data da Norma <b>22/11/2004</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 23/12/2008	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Resolução n° 3334/2008</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### RESOLUÇÃO Nº 2.868, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.004.

**“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AS SUBSTITUIÇÕES NAS VAGAS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”**

(Projeto de Resolução nº 101/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O “caput” do Artigo 112 e seu Parágrafo 7º da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 112 – As vagas das Comissões Permanentes verificar-se-ão com:**

- I-** a renúncia da Comissão Permanente;
- II-** a destituição da Comissão Permanente;
- III-** a licença do Vereador;
- IV-** a renúncia do mandato de Vereador;
- V-** a perda do mandato de Vereador
- VI-** a morte do Vereador.

...

**§ 7º** – Nos casos dos Incisos I, II e III do “caput” deste Artigo, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, serão preenchidas automaticamente pelo suplente da Comissão respectiva, empossado pelo Presidente da Câmara, substituindo o membro efetivo enquanto persistir a licença ou impedimento.”

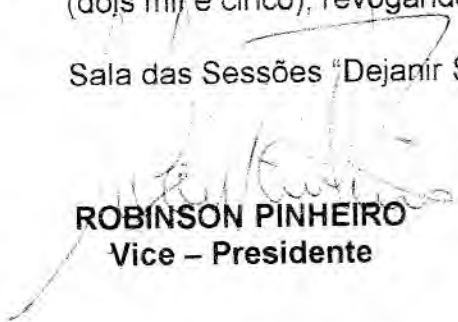
**Art. 2º** - O “caput” do Artigo 114 e Parágrafo Único da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 114 – Nos casos constantes dos Incisos IV, V e VI do Artigo 112, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, serão preenchidas automaticamente pelo Vereador Suplente, empossado pelo Presidente da Câmara em substituição do titular.**

**Parágrafo Único** – A substituição perdurará até o final do período do mandato.”

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de novembro de 2.004.

  
**ROBINSON PINHEIRO**  
Vice – Presidente

  
**KALIL TOFI JACOB**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

  
**OLAERTE CONSTANTINI**  
2º Secretário

  
**ISAAC DA SILVA FERREIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e dois (22) de novembro de dois mil e quatro (2004).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativa